



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Francisco Sales, Nº 1446 - Bairro Santa Efigência - CEP 30150-224 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2025 - TJMG/SUP-ADM/GEJESP

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE JUÍZES LEIGOS NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL E DO INTERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA JUÍZES LEIGOS Nº 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do art. 4º da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 792, de 23 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública visando a designação para o exercício da função de Juiz Leigo nas Unidades Jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A seleção pública será executada e acompanhada pelo Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, por meio da Gerência de Suporte aos Juizados Especiais e apoio das Direções do Foro das Comarcas do Estado de Minas Gerais.

1.2 - Além da aprovação na presente Seleção Pública são requisitos para o exercício da função de juiz leigo, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 174, de 12 de abril de 2013 e Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 792, de 23 de abril de 2015:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado, e maior de dezoito anos;

II - não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz titular ou em exercício na comarca no qual exerça suas funções;

III - não exercer atividade político-partidária, ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa;

IV - possuir inscrição definitiva no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil;

V - possuir mais de dois anos de experiência jurídica, até a data da efetiva convocação para a etapa prática do curso de capacitação a que se refere ao item 12 deste edital;

VI - não registrar antecedente criminal nem responder a processo penal, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 792/2015, do TJMG;

VII - não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 792/2015, do TJMG.

1.3 - São atribuições do juiz leigo:

I - realizar audiências de conciliação;

II - realizar audiências de instrução e julgamento, podendo, inclusive, colher provas;

III - apresentar projeto de sentença, em matéria de competência dos Juizados Especiais, a ser submetida ao juiz de direito da comarca na qual exerça suas funções, para homologação por sentença.

2 - DO NÚMERO DE VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 - O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se à formação de cadastro de reserva de juiz leigo para atuação nas Unidades Jurisdicionais Cíveis e da Fazenda Pública dos Juizados Especiais das seguintes comarcas:

Comarca	Cadastro de Reserva
Além Paraíba	Até o limite de candidatos aprovados e classificados.
Araxá	
Barbacena	
Belo Horizonte	
Betim	
Bocaiúva	
Campo Belo	
Carangola	
Caratinga	
Cataguases	
Conselheiro Lafaiete	
Contagem	
Curvelo	
Diamantina	
Divinópolis	
Formiga	

Frutal
Governador Valadares
Guaxupé
Ibirité
Ipatinga
Itabira
Itajubá
Itaúna
Ituiutaba
Janaúba
Januária
João Monlevade
Juiz de Fora
Lagoa Santa
Lavras
Manhuaçu
Mantena
Montes Claros
Muriaé
Nova Lima
Oliveira
Ouro Preto
Pará de Minas
Paracatu
Passos
Patos de Minas
Pedro Leopoldo
Pirapora
Poços de Caldas
Ponte Nova
Ribeirão das Neves
Sabará
Santa Luzia
Santos Dumont
São João Del Rei
São Lourenço
São Sebastião do Paraíso
Sete Lagoas
Teófilo Otoni

Timóteo
Três Corações
Ubá
Uberaba
Uberlândia
Unaí
Varginha
Vespasiano
Viçosa
Visconde do Rio Branco

2.2 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observados, em todo caso, a disponibilidade orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

2.3 - A produtividade mínima mensal a ser cumprida pelo juiz leigo será de:

I – 80 (oitenta) audiências, ficando a critério do juiz de direito a organização da pauta;

II – 80 (oitenta) projetos de sentença, podendo tal meta ser majorada por deliberação do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais.

2.4 - Nos termos do artigo 11 da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 792, de 23 de abril de 2015, o juiz leigo receberá, por ato praticado, os valores abaixo, não podendo ultrapassar o valor padrão de vencimento equivalente ao PJ – 42, do cargo de Analista Judiciário, referente à carga horária de 8 hs, do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vedada qualquer outra equiparação.

ATO (MÍNIMO DE 80 ATOS)
R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por projeto de sentença referente à audiência de instrução e julgamento homologado;
R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por projeto de sentença de julgamento antecipado da lide homologado;
R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por termo de acordo lavrado em audiência de conciliação ou em audiência de instrução e julgamento homologado.

2.4.1 - Os valores previstos no item 2.4 poderão ser revistos por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

2.4.2 - Não serão computadas para efeito de cálculo da remuneração, além dos atos não homologados pelo magistrado responsável, as homologações de sentença de extinção do processo, no caso de ausência do autor, desistência, embargos de declaração, bem como acordos juntados aos autos pelas partes fora das audiências, sem prejuízo de outras situações que venham a ser regulamentadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 15 de outubro a 7 de novembro de 2025, por meio do formulário do Google Forms disponibilizado no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cujo endereço é <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos/>.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu Anexo Único e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6 - O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

3.7 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à Seleção Pública. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando os candidatos, também, cientes de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.8 - O candidato deverá manter o e-mail atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da Seleção Pública pelo Portal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, página de Concursos, cujo endereço é <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos/>.

3.9 - É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados pessoais informados no requerimento de inscrição.

3.9.1 - O TJMG exime-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato no requerimento de inscrição.

3.9.2 - As informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, constantes do requerimento de inscrição, poderão acarretar a eliminação do candidato da Seleção Pública.

3.10 - Somente será considerado o requerimento de inscrição adotado pelo TJMG.

3.11 - O requerimento de inscrição é pessoal e intransferível.

3.12 - A Direção do Foro fornecerá ao candidato, em momento oportuno, pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição, o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

3.13 - Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a Direção do Foro da Comarca, em até 03 dias antes da realização das provas. O telefone e o e-mail de cada comarca estão disponíveis na página do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme link https://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/guia/primeira_instancia/pesquisa.do

3.14 - É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e a data de nascimento.

3.15 - Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados no dia, no horário e no local de realização das provas, ao fiscal aplicador, para anotação no Relatório de Ocorrências, mediante a apresentação do documento de identidade.

3.16 - O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais na forma assinalada no item 3.15, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

3.17. No momento da inscrição, o candidato deverá selecionar a Comarca, dentre as constantes do item 2.1 deste edital, para a qual pretende concorrer à vaga de juiz leigo, não podendo optar por mais de uma.

4 - VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1 - Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas

reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000.

4.3 - Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4 - Serão reservadas aos candidatos com deficiência, inscritos e aprovados nessa condição, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir na Seleção Pública como um todo, dentro do prazo de sua validade.

4.5 - O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6 - A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.8 - Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral, por comarca, na seleção pública.

4.9 - O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá informá-la no momento de sua inscrição no certame, indicando as condições de que necessita e as razões de sua solicitação, bem como anexar laudo médico.

4.10 - A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.11 - A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG - Caderno Administrativo, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

4.12 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam pessoas com deficiência

deverão apresentar, quando da inscrição, atestado médico original, que tenha sido expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.13 - A critério do TJMG, quando da designação, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.13.1 - Caberá à Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de juiz leigo.

4.13.2 - Na perícia médica, a GERSAT poderá exigir novos exames e testes complementares.

4.13.3 - O candidato, que se declarou pessoa com deficiência quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado pessoa com deficiência será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.13.4 - O não comparecimento no dia e no horário designados para perícia médica oficial, implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos de pessoas com deficiência, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas negras, se for o caso.

4.13.5 - Ocorrendo a situação descrita no item 4.13.3 e 4.13.4, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o candidato apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos com deficiência, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5 - VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 - Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir na Seleção Pública como um todo, dentro do prazo de sua validade.

5.1.1 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2 - A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral, por comarca, na seleção pública.

5.2 - Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher a Ficha de Inscrição:

a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3 - O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4 - O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na comarca para o qual se inscreveu.

5.5 - O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.6 - Quando da convocação do candidato, caso haja dúvidas sobre a condição autodeclarada, poderá haver procedimento de heteroidentificação, o qual considerará exclusivamente as características fenotípicas do candidato.

5.6.1 - O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.2 - Constatado que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7 - Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.1 ou 5.6.2, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

6 - DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1 - A Seleção Pública compreenderá as seguintes fases:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório; e
- c) Curso de Capacitação, de caráter apenas eliminatório.

6.2 - O conteúdo programático da prova objetiva está disposto no Anexo Único deste Edital.

7 - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1 - A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa, conforme quadro a seguir:

Conteúdos	Quantidade das questões
Conhecimentos Específicos	20 questões
Língua Portuguesa	20 questões

7.2 - A prova objetiva de múltipla escolha constará de 20 questões, cada uma com 5 opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.

7.3 - A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 40 pontos.

7.4 - Será considerado eliminado da Seleção Pública o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos que compõem a prova objetiva de múltipla escolha, previstos no subitem 7.1.

8 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 - A aplicação da prova objetiva ocorrerá no domingo, **1º de fevereiro de 2026, às 9hs**, horário oficial de Brasília/DF, em cada Comarca que compõe o item 2.1 deste edital e terá duração de 4 horas.

8.1.1 - O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as Folhas de Respostas.

8.1.2 - Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.1.3 - Não será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

8.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.2.1 - O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada com material transparente, do documento de identidade original com foto e do CDI.

8.2.2 - O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 8.2.1 deste Edital. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.

8.2.3 - Especificamente, não será permitido ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do TJMG sobre tais equipamentos. O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente ELIMINADO, lavrando-se termo de ocorrência do fato.

8.3 - Será obrigatória para a realização das provas a apresentação de documento de identidade oficial com foto, com prazo de validade vigente e que permita a identificação segura do candidato.

8.3.1 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro válido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

8.3.1.1 - Diante da necessidade de identificação civil dos candidatos durante a realização das provas e em razão da proibição de utilização e de porte de celulares e equipamentos eletrônicos prevista no item 8.2.3, não será permitida a apresentação exclusiva de documento em formato digital.

8.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.3 - O CDI não terá validade como documento de identidade.

8.3.4 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4 - O ingresso do candidato na sala para a realização das provas só será permitido até 01 (uma) hora antes do seu início, previsto no item 8.1.

8.4.1 - Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas, podendo levar consigo seu caderno de provas, contudo, somente a partir do tempo mencionado no subitem 8.11.

8.5 - O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.6 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ou o comparecimento fora do horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

8.7 - Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados;

b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública;

d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

e) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, telefone celular, beep, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, tablet, mp3, etc.;

f) utilizar, durante a sua realização, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

g) utilizar, durante a sua realização, líquido corretor de texto, caneta hidrográfica fluorescente,

lápiz, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha;

h) utilizar ou portar, durante a sua realização, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, etc.;

i) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas.

j) não entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas findo o prazo para sua realização;

l) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da equipe de fiscalização de provas;

m) marcar ou escrever na Folha de Respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;

n) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no CDI ou em qualquer outro meio.

8.8 - Não haverá substituição da Folha de Resposta Objetiva por erro do candidato.

8.9 - Na correção da Folha de Respostas Definitiva da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

8.10 - O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.

8.11 - O candidato poderá levar o Caderno de Questões a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos destinados à realização das provas.

8.12 - Ao terminar a prova ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, sua Folha de Respostas.

8.13 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.13.1 - A Folha de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

8.14 - Não será permitida a permanência de candidatos, após o término da prova, no local de realização da prova. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local,

não sendo possível nem mesmo a utilização dos sanitários.

8.15 - Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

8.15.1 - Caso exista a necessidade de ausentar-se do local de provas para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar.

9 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 - A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa os candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha. Esta etapa valerá até 5 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

9.2 - Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório) diretamente para a Comarca para o qual o candidato está concorrendo a vaga, em prazo e local a ser informado, oportunamente, por cada Direção do Foro.

9.3 - Os títulos deverão ser apresentados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “ Seleção Pública visando a designação para o exercício da função de Juiz Leigo em Unidade Jurisdicional do Juizado Especial do Estado de Minas Gerais - Edital de Processo Seletivo de Juizes Leigos nº 01 - 2025, Ref. Títulos”, contendo, ainda, nome completo do candidato e o número de inscrição; no prazo de 5 dias úteis contados da convocação para a sua apresentação.

9.4 - Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULO			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), em nível de doutorado, em Direito ou Ciências Sociais ou Humanas	1,5	1,5
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), em nível de mestrado, em Direito ou Ciências Sociais ou Humanas	1,2	1,2

C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), em nível de especialização, em Direito ou Ciências Sociais ou Humanas, acompanhado preferencialmente do respectivo histórico escolar, com carga horária obrigatória mínima de 360 horas.	0,5	1,00
D	Certificado de conclusão de curso de capacitação para conciliação e/ou mediação, nos termos do art. 12 da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.	0,5	0,5
E	Exercício anterior da função de conciliador ou juiz leigo em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de um ano.	0,4 (por ano completo)	0,8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

9.4.1 - A comprovação de títulos referentes à pós-graduação lato sensu ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso), expedido por instituição superior de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

9.4.2 - Para pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), a comprovação ocorrerá mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas (frente e verso), expedidos por instituição superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

9.4.3 - Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

9.4.4 - A comprovação do título a que se refere a alínea “E” do subitem 9.4 se dará por meio da apresentação de certidão (original ou cópia autenticada) expedida pela respectiva secretaria de atuação, informando o período de início e fim, e as atividades desenvolvidas.

9.4.5 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.4.6 - Todos os cursos deverão estar concluídos.

9.5 - Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

9.6 - A entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada.

9.7 - Os documentos serão analisados pela Direção do Foro, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.8 - A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

9.9 - Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

9.10 - Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

9.11 - Cada título será considerado uma única vez.

10 - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 - A nota final será obtida pela soma das notas da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação de títulos.

10.2 - A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3 - Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva de múltipla escolha;

c) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa na prova objetiva de múltipla escolha;

d) tiver maior idade.

10.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

10.5 - A classificação final, após as fases da prova objetiva e avaliação de títulos será disponibilizada em três listas, contendo a primeira todos os candidatos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e como negros, por comarca; a segunda, contendo, de forma unificada, apenas os inscritos como pessoa com deficiência; a terceira, apenas os inscritos como negros, de forma unificada.

10.5.1 - As listas especiais ordenarão os candidatos com deficiência e os negros pela ordem decrescente das notas finais obtidas, aplicados os critérios de desempate, levando-se em consideração o ranking geral dentre os candidatos concorrentes nestas condições.

11. RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de inscrição;

b) indeferimento de condição diferenciada;

c) gabarito, questões e resultado da prova objetiva de múltipla escolha;

d) que retirou o nome do candidato das listas especial e de negros;

e) avaliação de título;

f) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2 - O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 11.1 deste Edital será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à da data da publicidade do resultado objeto do recurso e deverão ser apresentados:

a) à Direção do Foro, nos casos a que se referem as alínea "c", "e" e "f", via e-mail, em endereço eletrônico a ser disponibilizado, oportunamente, por cada Comarca;

b) à Gerência de Suporte aos Juizados Especiais, nos casos a que se referem as alíneas "a", "b" e "d", via e-mail juizleigogjesp@tjmg.jus.br.

11.3.1 - Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção

Pública para Juiz Leigo, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

11.4 - Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

a) com argumentação lógica e consistente;

b) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar do recurso descrito na alínea “c” do subitem 11.1 deste Edital.

11.4.1 - O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;

b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;

c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.1 deste Edital.

11.6 - A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.7 - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o

primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

11.8 - Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.9 - Na ocorrência do disposto no subitem 11.10 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

11.10 - No caso de alteração do gabarito, poderá ocorrer a eliminação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12 - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

12.1 - Do Módulo Teórico:

12.1.1. O candidato classificado nas fases de prova objetiva e avaliação de títulos será convocado para cursar o módulo teórico, etapa eliminatória do curso de capacitação, por meio do Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG - DJe - Caderno Administrativo.

12.1.2 - O módulo teórico será ministrado pela metodologia de ensino a distância – EAD, sendo obrigatório ao candidato assistir o conteúdo em sua integralidade, condição imprescindível à emissão do certificado digital.

12.1.3 - Ao final deste módulo, os candidatos aprovados deverão imprimir ou salvar, ainda no ambiente virtual, o certificado digital, que deverá ser apresentado no momento da convocação para o módulo prático.

12.1.4 - Serão eliminados da seleção pública os candidatos que:

a) não realizarem o cadastro de acesso ao ambiente virtual no prazo estipulado no edital publicado no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe - Caderno Administrativo;

b) não participarem do módulo teórico;

c) não assistirem integralmente as aulas, condição à emissão do certificado digital.

12.1.5 - Os candidatos aprovados no módulo teórico serão convocados para o módulo prático, por meio de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe - Caderno Administrativo, ocasião em que deverão apresentar à Gerência de Suporte aos Juizados Especiais - GEJESP o certificado de conclusão do módulo teórico.

12.2 Do Módulo Prático

12.2.1 - O candidato aprovado no Módulo Teórico será convocado, obedecendo-se à classificação final nas listas geral, especial e de negros, pela Gerência de Suporte aos Juizados Especiais, na medida de surgimento de vaga na comarca na qual se inscreveu, para comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos por este edital, condição imprescindível para sua participação no módulo prático, por meio de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, Caderno Administrativo.

12.2.2 Os candidatos convocados para comprovar requisitos exigidos ao exercício da função preencherão ficha cadastral, por meio de peticionamento externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, apresentando, para tanto, os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da cédula de identidade ou documento de identificação civil equivalente com foto;

b) certidão própria detalhada da ordem dos advogados do Brasil constando a informação de que o candidato encontra-se inscrito nos quadros da OAB, bem como não foi punido ou excluído do exercício da profissão (<https://www.oabmg.org.br/portaldeservicos>);

c) 01 fotografia recente, tamanho 3x4, com o nome do candidato no verso;

d) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso, observado o estado civil atualizado;

e) certidão expedida pela Justiça Eleitoral na qual conste, além da quitação eleitoral, os dados constantes do título de eleitor (certidões disponíveis em: www.tse.gov.br);

f) cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

g) cópia autenticada do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou de outro documento que contenha o número, caso não tenha esse dado no documento a que se refere a alínea a deste subitem;

h) atestado de antecedentes criminais com o “nada consta”, fornecido pelo Órgão competente do Estado em que tenha o candidato residido nos últimos 05 (cinco) anos;

i) Declarações, constantes da ficha cadastral disponibilizada no no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, onde o candidato deverá firmar:

I – que não é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Titular ou em exercício no Juizado Especial no qual exerça suas funções;

II – que não advogará nem manterá vínculo com escritório de advocacia que atue no sistema dos Juizados Especiais da Comarca onde exercer a função de Juiz Leigo, enquanto durar sua designação;

III – que não advogará em nenhum Juizado Especial da Fazenda Pública do País, enquanto durar sua designação, caso seja designado para atuar em Unidade com esta competência, na forma que dispõe o § 2º do art. 15 da Lei federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009;

IV – que não exerce atividade político-partidária, nem é filiado a partido político, ou representa entidade de classe ou entidade associativa;

V – que não sofreu penalidade, nem praticou ato desabonador no exercício de cargo público, advocacia ou da atividade pública ou privada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 7º da Resolução nº792/2015, do TJMG;

VI – que, com a designação na função de juiz leigo, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988.

j) Declaração ou certidão negativa dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (anos), constando a informação de que não foi penalizado ou demitido a bem do serviço público.

l) Prova de contar, pelo menos, com 02 (dois) anos de experiência jurídica, o que poderá ser feito:

I – por certidões ou declarações expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, demonstrando que tenha oficiado como Advogado ou estagiário em pelo menos 5 (cinco) processos judiciais por ano;

II – por relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento ou certidão com código de autenticação e relatório, emitido por sítio de Poder Judiciário, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato, demonstrando que tenha oficiado como Advogado ou estagiário em pelo menos 5 (cinco) processos judiciais por ano;

III – por certidões ou declarações de órgãos públicos, nos quais o candidato tenha feito estágio na área jurídica, independentemente de inscrição na OAB, nas quais obrigatoriamente deverão constar as datas de início e fim da atividade;

IV – por certidão ou declaração do exercício de cargo público, emprego público ou função pública, privativo de bacharel em Direito, nas quais obrigatoriamente deverão constar as datas de início e fim da atividade;

V – por certidão ou declaração do exercício de magistério superior em instituição de ensino, na

área jurídica, constando as datas de início e fim da atividade, bem como as matérias lecionadas;

VI – pelo exercício da função de conciliador junto a juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, em que cada 12 (doze) meses ininterruptos de atividade contará como 1 (um) ano de atividade jurídica, sendo desprezados os períodos inferiores a 12 (doze) meses completos;

VII – pelo exercício da atividade de mediação, conciliação ou de arbitragem na composição de litígios, em que cada 12 (doze) meses ininterruptos de atividade contará como 1 (um) ano de atividade jurídica, sendo desprezados os períodos inferiores a 12 (doze) meses completos.

VIII – pelo exercício da função de juiz leigo em órgãos públicos, em que cada 12 (doze) meses ininterruptos de atividade contará como 1 (um) ano de atividade jurídica, sendo desprezados os períodos inferiores a 12 (doze) meses completos.

12.2.2.1 - A validade das certidões constantes das alíneas “b”, “e” e “h” será de 30 (trinta) dias, salvo disposição contrária no próprio documento.

12.2.2.2 - Para efeito de cômputo de tempo de experiência exigido no inciso I da alínea I do item 12.2, será considerado o ano civil (janeiro a dezembro) bem como serão excluídos os períodos concomitantes.

12.2.2.3 - A comprovação mencionada nos incisos VI, VII e VIII da alínea I do item 12.2 será realizada por meio de certidão ou declaração fornecida pelos respectivos entes públicos, nas quais obrigatoriamente deverão constar as datas de início e fim da atividade.

12.3 - A convocação para o módulo Prático será realizada de acordo com o surgimento das vagas em cada Comarca constante do subitem 2.1, obedecendo-se à classificação final nas listas geral, especial e de negros.

12.4 - Os candidatos negros e com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação final, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista de ampla concorrência.

12.5 - O módulo prático será realizado no Juizado Especial da Comarca para o qual se inscreveu e conduzido pelo Magistrado responsável, momento em que o candidato deverá assistir audiências e, ao final, elaborar projeto de sentença.

12.6 - Serão eliminados da seleção pública os candidatos que:

a) não participarem do módulo prático;

b) não observarem as regras quanto à frequência;

c) mantiverem comportamento inadequado durante a realização do curso;

d) usarem material não permitido ou efetuarem comunicação não autorizada entre si, ou com terceiros durante o período de avaliações;

e) não obtiverem, após correção realizada por integrante do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos atribuídos ao projeto de sentença a que se refere o item 12.5.

13 - DESIGNAÇÕES PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO

13.1 - A designação para função de juiz leigo, conforme número estabelecido neste edital, será realizada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, de acordo com a ordem de classificação final, após aprovação no módulo prático do curso de capacitação, observados critérios de conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do TJMG.

13.2 - O candidato designado deverá comparecer ao local indicado pela Direção do Foro, no prazo estabelecido na Portaria de Designação e subscrever termo de compromisso, por meio de formulário no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no qual estarão estabelecidas as condições para sua atuação, nos termos da Resolução do TJMG nº 792, de 23 de abril de 2015;

13.3 - Será tornada sem efeito a portaria de designação de juiz leigo e ficará o candidato eliminado da seleção pública, que:

a) após ser designado, não comparecer ao local indicado no prazo mencionado na Portaria de Designação;

b) após ser designado, formalizar a desistência da função, antes da assinatura do termo de compromisso.

13.4 - Será eliminado da Seleção Pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG e aquele que não preencher todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital e das normas pertinentes ao processo seletivo e ao exercício da função de juiz leigo.

14 - DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 - A classificação final desta Seleção Pública será homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

14.2 - A Seleção Pública terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação, podendo ser prorrogada, a critério da Presidência do TJMG, por igual período.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O juiz leigo fica impedido de exercer advocacia nos Sistemas dos Juizados Especiais da respectiva Comarca, enquanto no desempenho de suas funções; manter vínculo com escritório de advocacia que atue nos processos distribuídos perante o Sistema dos Juizados Especiais da comarca em que exercer a função de Juiz Leigo, bem como não atuará em nenhum Juizado Especial da Fazenda Pública do País, se for designado para atuar nos processos distribuídos sob o rito da Lei nº 12.153/09, enquanto no desempenho de suas funções; na forma do que dispões o 2º do art. 15 da lei federal 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

15.2 - O exercício da função de juiz leigo será de 2 (dois) anos, não gerando vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigação de natureza previdenciária, permitida uma recondução, por igual período, a critério do magistrado a quem for vinculado.

15.2.1 - É vedado o exercício da função de Juiz Leigo no âmbito dos Juizados Especiais Criminais do Estado de Minas Gerais.

15.3 - O juiz leigo poderá ser dispensado da função a qualquer momento, atendendo à conveniência do serviço, nos termos da Resolução 792/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Portaria 1.103/2020, ou outros atos normativos que vierem a tratar do assunto no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

15.4 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.5 - Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

15.6 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento, nem para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.7 - Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.8 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data da postagem do SEDEX ou carta registrada nos Correios.

15.9 - O TJMG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento de documentos quando enviados por SEDEX ou carta registrada.

15.10 - Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos

estabelecidos neste Edital.

15.11 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Direção do Foro da Comarca até a Homologação da Seleção Pública.

15.12 - Após a homologação da Seleção Pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (e-mail, telefone, endereço e outros) e obter informações e orientações referentes à Seleção Pública junto à Gerência de Suporte aos Juizados Especiais - GEJESP, por meio do endereço de e-mail juizleigogejesp@tjmg.jus.br.

15.13 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.14 - O candidato deverá manter o e-mail atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da Seleção Pública pelo Portal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, página de Concursos, cujo endereço é <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos/>, bem como pelas publicações no Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG, Caderno Administrativo.

15.15 - O candidato deverá manter seu endereço eletrônico sempre atualizado. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

15.16 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, no âmbito de sua competência.

15.17 - Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas junto à Gerência de Suporte aos Juizados Especiais, por meio do endereço eletrônico juizleigogejesp@tjmg.jus.br.

15.18 - Dúvidas, informações e orientações referentes à Documentação poderão ser obtidas junto à Gerência de Suporte aos Juizados Especiais, por meio do endereço eletrônico gejesp@tjmg.jus.br.

16.18 - Integra este Edital, Anexo Único correspondente ao Conteúdo Programático.

16.19 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas da Seleção Pública.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2025.

ANEXO ÚNICO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Acentuação, classe de palavras, coerência textual, interpretação de textos, concordância verbal e nominal, flexão das palavras, figuras de linguagem, homônimos e parônimos, ortografia, plurais, pronomes, sinônimos e antônimos.

2. DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Da compra e venda. Da venda com reserva de domínio. Da doação. Da locação de coisas. Do comodato e do mútuo. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da fiança. Arrendamento Mercantil. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil. Da indenização por dano moral. Responsabilidade civil por perda de uma chance. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. A garantia do direito de propriedade em relação com sua função social e ambiental. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Direito de Superfície. Loteamento e Incorporação Imobiliária.

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios Gerais do Direito Processual Civil. Natureza jurídica da ação. Classificação das ações. Condições da ação. Processo. Procedimento. Sujeitos, Objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Validade, invalidade e convalidação dos atos processuais. Prazos no processo, contagem e preclusão. Partes em geral. Advogados e Defensoria Pública. Jurisdição e competência dos Órgãos Jurisdicionais. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Petição inicial, Comunicações dos atos processuais. Defesa do Réu, revelia. Antecipação da tutela jurisdicional, saneamento do processo. Prova. Audiência. O Juiz e a prova. Sentença e coisa julgada. Cumprimento de sentença e processo de execução. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. Execuções especiais e específicas. Defesas do executado.

4. DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. Administração pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração. Autarquias. Fundações. Empresas Estatais. Agências executivas e reguladoras. As entidades paraestatais e o terceiro setor. Servidores públicos. Agentes públicos. Lei de responsabilidade fiscal. Responsabilidade do servidor público. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da administração pública. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da administração pública. Prescrição e decadência em direito administrativo. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública.

5. NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO

O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. O sistema Tributário Nacional. Os princípios em matéria tributária. As imunidades. Repartições das receitas tributárias. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Imposto; taxa; contribuição de melhoria e outras contribuições. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeito ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Fato gerador da obrigação tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade e isenção. Responsabilidade tributária: normas gerais, espécies e hipóteses. Infrações administrativas tributárias. Substituição tributária. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Dívida ativa: conceito, inscrição. Certidão de dívida ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez. Processo administrativo e judicial tributário. Execução fiscal. A Reforma Tributária do Consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025). O IBS e a CBS. O Comitê Gestor do IBS. O Imposto Seletivo. O Recolhimento na liquidação financeira (split payment). A Devolução personalizada do IBS e da CBS (cashback). A transição para o IBS e a CBS.

6. JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Princípios. Acesso e Efetividade. Celeridade. Economia Processual. Simplicidade. Informalidade. Oralidade. Aplicação do Código de Processo Civil. Premissas de Julgamento. Procedimento. Aplicação do CPC. Competência. Competência de Juízo. Critérios Positivos e Negativos. Valor da Causa. Natureza da Causa. Matéria. Competência de Foro. Critérios de Fixação. Critério Geral. Critério do Domicílio do Autor. Critério do Local de Cumprimento da Obrigação. Critério do Lugar do Ato ou Fato Lesivo. Competência dos Juizados Regionais. Partes. Intervenção de Terceiros. Comparecimento Pessoal. Preposição. Representação e Assistência por Advogado. Revelia. Atos Processuais. Pedido. Citação e Intimação. Conciliador e Juiz Leigo – Funções. Audiência de Conciliação. Audiência de Instrução e Julgamento. Concentração dos Atos. Resposta do Réu. Produção de Provas. Prova Oral. Prova Técnica. Sentença. Requisitos. Limites.

7. DIREITO DO CONSUMIDOR APLICADO AOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Princípios. Relação de Consumo. Conceito de Consumidor. Consumidor por Equiparação. Conceito de Fornecedor. Produto. Serviço. Serviço Essencial. Direitos Fundamentais. Informação e Transparência. Facilitação da Defesa. Inversão do Ônus da Prova. Responsabilidade Civil. Fato do Produto e do Serviço. Garantia. Vício do Produto e do Serviço. Prescrição e Decadência. Marketing. Publicidade. Oferta. Informação. Vinculação. Práticas Abusivas. Contratos no CDC. Formação. Controle Clausular. Lesão e Onerosidade Excessiva. Extinção. Princípio da Preservação do Contratos. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros. Defesa do consumidor em juízo. Prova. Inversão do ônus probatório. Desconsideração da personalidade jurídica.

8. Lei Federal nº 9.9099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

9. Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

10. Resolução nº 174 do Conselho Nacional de Justiça, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal;

11. Código de Ética do Juiz Leigo – Anexo II da Resolução nº 174 do Conselho Nacional de Justiça;

12. Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 792, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a função de juiz leigo, de que trata a Lei federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no âmbito dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais;

13. Portaria Conjunta do TJMG nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais de Minas Gerais.